

PORTARIA Nº 368/2019 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 18 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 198893A/1.

RESOLVE,

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Marcelo Cristiano Kasahara de Vargas, matrícula nº 55589410/1, Cargo de Motorista, lotada (o) na (o), Gerência de Transportes, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, pelo período de 27 de julho de 2018 a 25 de agosto de 2018, Laudo Nº 198893A/1.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 18 de junho de 2019.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 447049

PORTARIA Nº 407/2019 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 18 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 198731A/2.

RESOLVE,

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Edson Silva Brito, matrícula nº 5153301/3, Cargo de Técnico em Patologia Clínica, lotada (o) na (o), Gerência de Hematologia, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, pelo período de 27 de abril a 28 de junho de 2019, Laudo Nº 198731A/2.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 18 de junho de 2019.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 447085

PORTARIA Nº 404/2019 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 18 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 198751A/1.

RESOLVE,

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Oneide da Cruz Barbosa, matrícula nº 57226345/1, Cargo de Técnico em Patologia Clínica, lotada (o) na (o), Coordenação do Hemocentro Regional de Castanhal, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, pelo período de 21 de março a 08 de maio de 2019, Laudo Nº 198751A/1.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 18 de junho de 2019.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 447072

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 198550A/2.

RESOLVE,

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Jorge Luiz Souza de Oliveira, matrícula nº 2019493/1, Cargo de Auxiliar de Hemoterapia, lotada (o) na (o), Gerência de Imunologia Eritrocitária, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, pelo período de 08 a 12 de abril de 2019, Laudo Nº 198550A/2.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 18 de junho de 2019.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 447079

PORTARIA Nº 410/2019 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 18 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 49798.

RESOLVE,

I – Conceder Licença Assistência (o) servidor (a) José Robson Paixão Bezerra, matrícula nº 55586337/2, Cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada (o) na (o), Gerência de Hematologia Clínica, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, pelo período de 02 a 15 de maio de 2019, Laudo Nº 49798.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 18 de junho de 2019.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 447096

PORTARIA Nº 402/2019 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 18 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 198748A/1.

RESOLVE,

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Leidiane Oliveira Silva Malcher, matrícula nº 57203606/1, Cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada (o) na (o), Coordenação do Hemocentro Regional de Castanhal, desta

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, pelo período de 15 a 27 de abril de 2019, Laudo Nº 198748A/1.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 18 de junho de 2019.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 447063

ERRATA**ERRATA AO CONTRATO Nº 099/2016 - HEMOPA REFERENTE AO PROCESSO Nº 2016/296384**

DOE 33.239 DE 26/10/2016

JMB CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.905.066/0001-32, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº 6.436.897, estabelecido na Trav. 14 de Abril, nº 841, Bairro: São Brás, CEP nº 66.060-460, Belém – PA, neste ato representado por seu titular Senhor MAURO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº 2.457.731-SSP/PA, CRM/PA nº 5.112 e CPF nº 283.487.702-59, residente e domiciliado na Av. Governador José Malcher, nº 830, apto. 1401, CEP nº 66.055-260, Belém – PA, doravante denominada de CLÍNICA e FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, CNPJ nº 05.837.521/0001-11, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde de nº. 2.767.066, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº. 2109, Batista Campos, Belém/PA, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Ana Sueli Leite Saraiva, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora do RGNº 3928309 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 151.711.912-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de HEMOPA, pactuam o presente TERMO DE CONTRATO que será regido pelas normas vigentes e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados, com exclusividade, pelo HEMOPA, à CLÍNICA na forma de FORNECIMENTO DE SANGUE e/ou COMPONENTES, relativos à captação de doadores, coleta de sangue, análise laboratorial, classificação e processamento do sangue, bem como armazenamento de dados clínicos e laboratoriais dos doadores, assim como dos exames pré-transfusionais do receptor, conforme Manual de Unidades Associadas, em anexo.

1.2. A CONTRATANTE fica ciente que todas as instituições de saúde que realizem intervenções cirúrgicas de grande porte ou atendimento de urgência e emergência ou que efetuem mais de 60(sessenta) transfusões por mês devem contar com, pelo menos, uma Agência Transfusional. (Art. 11 da portaria MS 2.712 de 2013 / portaria MS 158/2016).

1- LEIA-SE:**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados HEMOPA (CONTRATADA) à CLÍNICA (CONTRATANTE) na forma de FORNECIMENTO DE SANGUE e/ou COMPONENTES, relativos à captação de doadores, coleta de sangue, análise laboratorial, classificação e processamento do sangue, bem como armazenamento de dados clínicos e laboratoriais dos doadores, assim como dos exames pré-transfusionais do receptor, conforme Manual de Unidades Associadas, em anexo.

2 - ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que não haja manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das partes contratantes.

4.2 - Este contrato poderá, ainda, ser alterado, expressamente, mediante prévio acordo entre o HEMOPA e a CLÍNICA, com a assinatura de Termo de Reti-Ratificação.

2- LEIA-SE:**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que não haja manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das partes contratantes.

4.1.1 – Por ocasião da celebração de Termo Aditivo com a CONTRATANTE serão observados se todas as cláusulas deste contrato estão sendo cumpridas através de Termo de Conformidade expedido pelo Gestor(es) / Fiscal(is) do(s) contrato(s), especialmente se não há dívidas pendentes da CONTRATANTE conforme despacho de conformidade da DAFIN/GEFIN/GECON.

4.2 - Este contrato poderá, ainda, ser alterado, expressamente, mediante prévio acordo entre o HEMOPA e a CLÍNICA, com a assinatura de Termo Aditivo.

3 - ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO E MULTA POR INADIMPLEMENTO**

6.1 - O presente contrato será considerado rescindido pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas nele estabelecidas, podendo ser rescindido, ainda, sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra por escrito com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.2 - O atraso nos pagamentos oriundos deste contrato, além de ensejar a imediata rescisão contratual, sujeitará à CLÍNICA ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), a ser calculada sobre o valor do débito atualizado